

Quartel em Chapecó/SC, 25 de junho de 2009.
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DA ÁREA DO 6º BBM

| | | |
|---|---------------|----------------|
| -08 horas 26/06/09 às 08 horas 27/06/09 - Maj BM Mat 900208-1 Luiz Carlos Balsan | CEL 9987-6961 | Res 3321-0188 |
| -08 horas 27/06/09 às 08 horas 28/06/09 - 2º Ten BM Mat 927297-6 Marco Antônio Eidt | CEL 84177084; | |
| -08 horas 28/06/09 às 08 horas 29/06/09 - 2º Ten BM Mat 926200-8 André Luiz Grigulo | CEL 9139-7321 | |
| -08 horas 29/06/09 às 08 horas 30/06/09 - 2º Ten BM Mat 927264-0 Diego Maciel Serafim | CEL 9142-2681 | |
| -08 horas 30/06/09 às 08 horas 01/07/09 - Maj BM Mat 918028-1 Aldo José Franz | CEL 9142-2665 | Res 3622-6460 |
| -08 horas 01/07/09 às 08 horas 02/07/09 - Cap BM Mat 920849-6 Walter Parizotto | CEL 9917-5115 | Res 3431-1735; |
| -08 horas 02/07/09 às 08 horas 03/07/09 - Cap BM Mat 924680-0 Marcelo Fiório | CEL 9968-0700 | Res 3321-0189; |

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

Plano de Ensino:

Aprovo o Plano de Ensino do Curso de Formação de Bombeiros Comunitários de São Lourenço do Oeste (SC) – Fase Básica, com início no dia 18/04/2009 e término dia 10/06/2009, data de apresentação dos alunos: 18 de abril de 2009, local de funcionamento do curso, sala de aula cedida pela direção do Colégio Santa Catarina, número de vagas, 45 (quarenta e cinco).
Transcrito do BI nº 025/3ª/6ºBBM.

Edital Curso de formação de combatente em Incêndios florestais:

EDITAL Nº 001/6ºBBM/2009

SELEÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE COMBATENTE EM INCÊNDIOS FLORESTAIS

O Comandante do 6º Batalhão de Bombeiro Militar, por delegação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, faz saber que no período de 16 a 18 de junho de 2009, encontrar-se-ão abertas as inscrições para a seleção ao curso de Formação de Combatente em Incêndios Florestais, de acordo com o PGE/CBMSC/2009 e o Plano de Ensino aprovado pela DE.

DAS VAGAS:

O curso disporá de 28 (vinte e oito) vagas, que serão destinadas preferencialmente para o efetivo dos seguintes BBM: 2ºBBM, 01 (uma) vaga para oficial; 6ºBBM, 21 (vinte e uma) vagas para praças e 03 (três) vagas pra oficiais e, 03 (três) vagas para civis. As 03 vagas para civis serão disponibilizadas para profissionais com atuação na área de incêndio florestal.

A homologação das inscrições dependerá ainda da adequação aos valores previstos para o pagamento das diárias de curso, conforme anexo A ao plano de ensino do curso.

PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Sede da 3ª/6º BBM (Xanxerê), no período de 22 de junho a 03 de julho de 2009.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições poderão ser efetuadas mediante manifestação expressa do interessado, via canais de comando respectivos, através de parte diretamente entregue no 6º BBM, por fac-símile ou pelo correio eletrônico para o endereço 6b3@cbm.sc.gov.br, até dia 18 de junho de 2009, às 19:00 h.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Ser integrante da ativa do CBMSC;
Estar autorizado por seu Cmt de BBM.

DA APROVAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

As vagas serão preenchidas obedecendo-se os critérios acima mencionados, por ordem de conceito de seus Cmts.

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1. Os participantes do curso receberão diárias de curso referentes ao período de realização.

6.2. Na parte referida no item 3, o interessado deverá aderir aos termos do presente edital, assim como declinar do recebimento de diárias militares decorrentes de eventuais deslocamentos, conforme modelo anexo ao presente edital.

Chapecó, 09 de junho de 2009.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES – Maj BM
Cmt do 6ºBBM

Transcrito do BI nº 025/3ª/6ºBBM.

Apresentação para o Curso de combate incêndio florestal:

A 22 de junho de 2009 apresentaram na 3ª/6º BBM (Xanxerê), a fim de frequentar o curso de combate a incêndios florestais os abaixo citados.

| | 3ª/6º BBM – XANXERÊ - SC | | | | | |
|----------------|--------------------------|---------|-------|--------|---------|-------------|
| | | | | | | |
| Sigla do curso | Local | C/ H | Vagas | Início | Término | Coordenador |
| | | | | | | |

| CFCIF - CURSO DE FORMAÇÃO DE COMBATENTE EM INCÊNDIO FLORESTAL | 3ª/6º BBM | 120 | 28 | 22/06/09 | 03/07/09 | Cap Walter Parizotto |
|--|-----------|-----|----|----------|----------|----------------------|
| NOME | GRAD. | | | MAT. | | GBM. |
| 1 - André Luiz Grigulo | 2º Ten | | | 926200-8 | | 1ª/6ºBBM |
| 2 - Henrique Nakalski | 2º Sgt | | | 911544-1 | | 1ª/6ºBBM |
| 3 - Vilmar Antonio Kreuzberg | CB | | | 916190-2 | | 1ª/6ºBBM |
| 4 - Evandro Luiz Rios | SD | | | 924339-9 | | 3º/1ª/6ºBBM |
| 5 - Alan Delei Cielusinsky | SD | | | 927764-1 | | 1ª/6ºBBM |
| 6 - Alessandro Espindola Escobar | SD | | | 927062-0 | | 1ª/6ºBBM |
| 7 - Thiago Zuanazzi | SD | | | 929116-4 | | 1ª/6ºBBM |
| 8 - Ricardo Fábio Ludwig | SD | | | 927719-6 | | 2ª/6ºBBM |
| 9 - Jepherson Adriano D.C. Schueigert | SD | | | 923509-4 | | 2ª/6ºBBM |
| 10 - Fábio Luiz Verona | SD | | | 922653-2 | | 2ª/6ºBBM |
| 11 - Lucas Bianchi | SD | | | 340205-3 | | 2ª/6ºBBM |
| 12 - Fernando Ribeiro Miranda | SD | | | 929114-8 | | 2ª/6ºBBM |
| 13 - Alexandre Witkoski Ávila | SD | | | 929130-0 | | 2ª/6ºBBM |
| 14 - Oldair Schimitz | SD | | | 923486-1 | | 2ª/6ºBBM |
| 15 - Aloísio Kunerath Kunz | SD | | | 921015-6 | | 1ª/6ºBBM |
| 16 - Julio César Soares Anhaia | SD | | | 921543-4 | | 3º/3ª/6ºBBM |
| 17 - Rafael Forchesatto | SD | | | 927770-6 | | 1º/3ª/6ºBBM |
| 18 - Lucas Alves | SD | | | 929131-8 | | 1º/3ª/6ºBBM |
| 19 - Douglas Basso | SD | | | 929105-9 | | 1º/3ª/6ºBBM |
| 20 - Cristiano Brandão | SD | | | 929077-0 | | 1º/3ª/6ºBBM |
| 21 - Duan Pedroso da Silva | SD | | | 929163-6 | | 1º/1º/3ª/6ºBBM |

Transcrito do BI nº 025/3ª/6ºBBM.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Transcrição de Ofício:

CELESC
Distribuidora S.A.

Chapecó,

Exmo. Sr.
Major Altair Salésio Rodrigues
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar
Nesta

Senhor Comandante,

Agradecimento

Vimos através desta, agradecer ao Comando do Corpo de Bombeiros Militar do município de Chapecó, pela participação no evento “Dia da Segurança”, ocorrido no último dia 19/06/2009 nas dependências da ABECELESC – Associação Beneficente dos Empregados da Celesc, quando da apresentação da palestra sobre Primeiros Socorros, ministrada pelo Soldado Marcelo De Toni, o qual abordou o tema de forma clara, objetiva e acessível, levando informações do interesse de todos.

Também importante cumprimentá-los pelo Dia do Bombeiro, o qual ocorrerá no próximo dia 02 de julho, pois, nada mais justo que uma data em honra dessas pessoas sensíveis às necessidades do próximo, engajados no desejo de servir bem a comunidade.

Atenciosamente,

Valentim Ghisi
Chefe da Agência Regional de Chapecó

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:

Destino:

A 24 de junho de 2009, do Maj BM Mat 918028-1 **Aldo** José Franz, Cmt da 2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Chapecó-SC, a fim de recepcionar os cadetes do 3º CFO em visita ao 6º BBM, passando por Maravilha no retorno, a fim de tratar de assuntos administrativos, retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6ºBBM.

A 24 de junho de 2009, do 2º Ten BM Mat 927264-0 **Diego** Maciel Serafim, Sub Cmt da 2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Chapecó-SC, a fim de recepcionar os cadetes do 3º CFO em visita ao 6º BBM, passando por Maravilha no retorno, a fim de tratar de assuntos administrativos, retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6ºBBM.

Funções diversas:

A 15 de junho de 2009, passa a responder pelo Cmdo da 3ª/6º BBM (Xanxerê), cumulativamente com as funções que já exerce, o Cap BM Mat 924680-0 **Marcelo** Fiório Cmt da 1ª/6º BBM (Chapecó), enquanto durar as férias regulamentares do Cap BM Mat 920849-6 Walter **Parizotto**.

Transcrito do BI nº 025/3ª/6ºBBM.

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:

Destino:

A 15 de junho de 2009, do 3º Sgt BM Mat 913392-5 José Carlos **Cândido**, Cmt do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), à cidade de Dionísio Cerqueira-SC, a fim de participar da solenidade de promoção de praças no 2º/2ª/6º BBM, retornando na mesma data.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 19 de junho de 2009, do 3º Sgt BM Mat 914953-8 **Luizberto** Hercilio Costa, do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola), à cidade de Chapecó-SC, a fim de conduzir o Cb BM Mat 913378-0 Ademar **Machado** para consulta médica na CLINIPOM, com retorno na mesma data.
Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 21 de junho de 2009, do 3º Sgt BM Mat 914287-8 **Artêmio** Rosniak, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), à cidade de Curitiba-SC, a fim de participação do Curso Básico em Administração de Desastres.
Transcrito do BI nº 023/2ª/6º BBM.

A 22 de junho de 2009, do 3º Sgt BM Mat 916079-5 **Celso** Souza Bueno, do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim), à cidade de Curitiba-SC, a fim de participar do Curso Básico em Administrativo de Desastres, conforme nota Nr 099/ajd-2º BBM, entre os dias 22 e 27 de junho, com retorno dia 27.
Transcrito do BI nº 025/3ª/6º BBM.

A 22 de junho de 2009, do 3º Sgt BM Mat 913387-9 Edson **Favaro**, do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), à cidade de Xanxerê - SC, a fim conduzir Sd BM **Julio Cezar**, para frequentar curso de combate a incêndio Florestais, retornando na mesma data.
Transcrito do BI nº 025/3ª/6º BBM.

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

Destino:

A 11 de junho de 2009, do Sd BM Mat 916469-3 Aureliano **Fagundes** da Silva Filho, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), à cidade de Palma Sola, a fim de suprir a deficiência de Bombeiro Militar naquela OBM, cumprindo escala.
Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 14 de junho de 2009, do Sd BM Mat 923513-2 **Ângelo** Maria Bortoli Júnior, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), à cidade de Palma Sola, a fim de suprir a deficiência de Bombeiro Militar naquela OBM, cumprindo escala.
Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 16 de junho de 2009, do Cb BM Mat 916186-4 **Ivair** Ganzer, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), à cidade de Palma Sola, a fim de suprir a deficiência de Bombeiro Militar naquela OBM, cumprindo escala.
Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 17 de junho de 2009, do Sd BM Mat 923513-2 **Ângelo** Maria Bortoli Júnior, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), à cidade de Palma Sola, a fim de suprir a deficiência de Bombeiro Militar naquela OBM, cumprindo escala.
Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 19 de junho de 2009, do Sd BM Mat 927724-2 **Eber** André Vogt, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Guaraciaba, a fim de suprir a deficiência de Bombeiro Militar naquela OBM, cumprindo escala.
Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 19 de junho de 2009, o Sd BM Mat 921543-3 **Julio Cezar** Soares de anhaia, do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste) à cidade de Chapecó – SC a fim levar projetos preventivos dos municípios de Irati, Formosa do Sul e Quilombo que encontravam-se nesta OBM, com retorno na mesma data.
Transcrito do BI nº 025/3ª/6º BBM.

A 19 de junho de 2009, do Sd BM Mat 921563-8 **Cláudio** Ganzer, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro- SC), à cidade de Palma Sola, a fim de suprir a deficiência de Bombeiros Militar naquela OBM, cumprindo escala.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 20 de junho de 2009, do Sd BM Mat 923513-2 **Ângelo** Maria Bortoli Júnior, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), à cidade de Palma Sola, a fim de suprir a deficiência de Bombeiro Militar naquela OBM, cumprindo escala.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 22 de junho do Sd BM Mat 927719-6 Ricardo Fabio **Ludwig**, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Xanxerê, a fim de participar do Curso de Formação de Combate em Incêndios Florestais, Conforme EDITAL Nº 001/6ºBBM/2009.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 22 de junho do Sd BM Mat 923486-1 **Oldair** Schmitz do 1º/4º/2ª/6º BBM (Iporã do Oeste), à cidade de Xanxerê, a fim de participar do Curso de Formação de Combate em Incêndios Florestais, Conforme EDITAL Nº 001/6ºBBM/2009.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 22 de junho de 2009, do Sd BM Mat 340205-3 Lucas **Bianchi**, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha) à cidade de Xanxerê, a fim de participar do Curso de Formação de Combate em Incêndios Florestais, Conforme EDITAL Nº 001/6ºBBM/2009.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 22 de junho de 2009, do Sd BM Mat 922653-2 Fábio Luiz **Verona**, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), à cidade de Xanxerê, a fim de participar do Curso de Formação de Combate em Incêndios Florestais, Conforme EDITAL Nº 001/6ºBBM/2009.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 22 de junho de 2009 o Sd BM Mat 921543-3 **Julio Cezar** Soares de Anhaia do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), a cidade de Xanxerê-SC, a fim frequentar Curso de Combate de incêndios Florestais, com retorno no dia 26 de junho de 2009.

Transcrito do BI nº 025/3ª/6º BBM.

A 23 de junho de 2009, do Sd BM Mat 923513-2 **Ângelo** Maria Bortoli Júnior, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), à cidade de Palma Sola, a fim de suprir a deficiência de Bombeiro Militar naquela OBM, cumprindo escala.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 23 de junho de 2009, do Sd BM Mat 921554-9 **Dirceu** Trevisan, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), à cidade de Itapiranga, a fim de suprir a deficiência de Bombeiro Militar naquela OBM, cumprindo escala.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

Apresentação:

A 12 de junho de 2009, do Sd BM Mat 916469-3 Aureliano **Fagundes** da Silva Filho, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), por ter retornado da cidade de Palma Sola-SC, onde encontrava-se em objeto de serviço, a fim de suprir a deficiência de Bombeiro Militar naquela OBM, cumprindo escala.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 14 de junho de 2009, do Sd BM Mat 922653-2 Fábio Luiz **Verona**, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), por término de férias regulamentares.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 15 de junho de 2009, do Sd BM Mat 923513-2 **Ângelo** Maria Bortoli Júnior, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), por ter retornado da cidade de Palma Sola, onde encontrava-se em objeto de serviço, a fim de suprir a deficiência de Bombeiro Militar naquela OBM, cumprindo escala.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 15 de junho de 2009, passa a responder pelo expediente do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim), o Cb BM Mat 913389-5 Eurico **Ribeiro** da Veiga, enquanto durar o afastamento do 3º Sgt BM Mat 916079-5 **Celso** Souza Bueno.

Transcrito do BI nº 024/3ª/6º BBM.

A 16 de junho de 2009, do Cb BM Mat 916186-4 **Ivair** Ganzer, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), por ter deslocado-se à OBM de Palma Sola para suprir a deficiência de Bombeiro Militar, para cumprir escala, com retorno na data de 17 de junho de 2009.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 17 de junho de 2009, do Cb BM Mat 916186-4 **Ivair** Ganzer, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), por ter retornado da cidade de Palma Sola, onde encontrava-se em objeto de serviço, a fim de suprir a deficiência de Bombeiro Militar naquela OBM, cumprindo escala.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 17 de junho de 2009, do Sd BM Mat 923513-2 **Ângelo** Bortoli Junior, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), por ter deslocado-se à OBM de Palma Sola para suprir a deficiência de Bombeiro Militar, para cumprir escala, com retorno na data de 18 de junho de 2009.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 18 de junho de 2009, do Sd BM Mat 923513-2 **Ângelo** Maria Bortoli Júnior, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), por ter retornado da cidade de Palma Sola, onde encontrava-se em objeto de serviço, a fim de suprir a deficiência de Bombeiro Militar naquela OBM, cumprindo escala.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 19 de junho de 2009, do Sd BM Mat 921563-8 **Claudio** Ganzer, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), por ter deslocado-se à OBM de Palma Sola para suprir a deficiência de Bombeiro Militar, para cumprir escala, com retorno na data de 20 de junho de 2009.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 20 de junho de 2009, do Sd BM Mat 923513-2 **Ângelo** Bortoli Junior, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), por ter deslocado-se à OBM de Palma Sola para suprir a deficiência de Bombeiro Militar, para cumprir escala, com retorno na data de 21 de junho de 2009.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 20 de junho de 2009, do do Sd BM Mat 927724-2 **Eber** André Vogt, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), por ter retornado da cidade de Guaraciaba, onde encontrava-se em objeto de serviço, a fim de suprir a deficiência de Bombeiros Militar naquela OBM, cumprindo escala.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 20 de junho de 2009, do Sd BM Mat 921563-8 **Cláudio** Ganzer, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), por ter retornado da cidade de Palma Sola, onde encontrava-se em objeto de serviço, a fim de suprir a deficiência de Bombeiro Militar naquela OBM, cumprindo escala.

Transcrito da NB nº 011/1º/2º/2ª/6º BBM/2009.

A 20 de junho de 2009, do Sd BM Mat 926394-2 Ilton **Schpil**, do PCS da dª/6º BBM (Chapecó), por término de licença especial.

Trascrito da NB nº 024/1ª/6º BBM

A 21 de junho de 2009, do Sd BM Mat 923513-2 **Ângelo** Maria Bortoli Júnior, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), por ter retornado da cidade de Palma Sola, onde encontrava-se em objeto de serviço, a fim de suprir a deficiência de Bombeiro Militar naquela OBM, cumprindo escala.

Trascrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 22 de junho de 2009, do Sd BM Mat 914817-5 Celso Lotário **Kiihn**, do 2º/2ª/6º BBM (Dionísio Cerqueira), por ter deslocado-se à OBM de Palma Sola para suprir a deficiência de Bombeiro Militar, para cumprir escala, com retorno na data de 23 de junho de 2009.

Trascrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 23 de junho de 2009, do Sd BM Mat 927724-2 **Eber** André Vogt, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), por ter retornado da cidade de Guaraciaba, onde encontrava-se em objeto de serviço, a fim de suprir a deficiência de Bombeiro Militar naquela OBM, cumprindo escala.

Trascrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

A 24 de junho de 2009, do Sd BM Mat 921554-9 **Dirceu** Trevisan, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), por ter retornado da cidade de Itapiranga, onde encontrava-se em objeto de serviço, a fim de suprir a deficiência de Bombeiro Militar naquela OBM, cumprindo escala.

Trascrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

Desconto em Férias:

A 18 de junho de 2009, do Sd BM Mat 913389-5 Eurico **Ribeiro** da Veiga, do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim), concedido 02 (dois) dias de desconto em férias.

Trascrito do BI nº 025/3ª/6º BBM.

Núpcias:

A 19 de junho de 2009, do Sd BM Mat 927779-0 **Rodrigo** Maesh Welter, do 4º/1º/3ª/6º BBM (São Domingos), concedido 08 dias de núpcias, por ter contraído matrimônio com a Srta. Cristiane Predebon.

Trascrito do BI 025/3ª/6º BBM.

Férias – Gozo:

A 15 de junho de 2009, do Sd BM Mat 923491-8 Jair **Luiz** Turra Farias, do 1º/1º/2ª/6º BBM (Guaraciaba), concedido férias regulamentares.

Trascrito do BI 024/2ª/6º BBM.

Licença Especial - Gozo:

A 18 de junho de 2009, do Sd BM Mat 927092-2 **Derli** Borkovski, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), concedido licença especial referente ao 1º mês do 1º quinquênio.

Trascrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

Licença Paternidade:

A 19 de junho de 2009, do Sd BM Mat 927072-8 **Bertilo** Bourscheid, do 1º/4º/2ª/6º BBM (Iporã do Oeste), concedido 08 (oito) dias de licença paternidade, pelo nascimento das filhas Amanda e Milena Bourscheid.

Trascrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

Visita Médica:

A 19 de junho de 2009, do Cb BM Mat 913378-0 Ademar **Machado**, do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola), compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: deverá ficar afastado dos trabalhos profissionais por 20 (vinte) dias a contar de 22 de junho de 2009, conforme atestado emitido pelo Cap PM Méd Mat 913432-8 José Pegoraro Foresti – CRM/SC: 3597.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

Funções Diversas:

A 22 de junho de 2009, do Cb BM Mat 914832-9 Mário Antônio **Walter**, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), passa a responder pelo expediente do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), enquanto durar o afastamento do 3º Sgt BM Mat 914287-8 **Artêmio** Rosniak.

Transcrito do BI nº 024/2ª/6º BBM.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Retificação do B.I. nº 023/2009:

Torno sem efeito a publicação em fls. 210 e 211, do que seria a solução do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/6º BBM/2009. A solução deste PAD será publicada corretamente em momento oportuno.

Torno sem efeito a publicação em fls. 214 e 215, do que seria a solução do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/6º BBM/2009. Esta publicação foi feita com erros e será publicada corretamente ainda neste B.I.

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 15/6º BBM/2009:

Pelas conclusões a que chegou o 2º Ten BM Mat 927297-6 Marco Antônio Eidt, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/6º BBM/2009, instaurado através da Portaria Portaria nº 21, de 06 de abril de 2009, com a finalidade de apurar a possibilidade do 2º Sgt BM Mtcl 914367-0 Rubens Alves de Medeiros, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), ter cometido transgressão disciplinar ao autorizar a utilização de uma Vtr BM (ATM-25), a pedido de uma das líderes do movimento de paralisação de Policiais e Bombeiros Militares, Sra. Ivete Maria Zich Leuze, para buscar uma barraca para ser montada na frente do Quartel do 6º BBM.

Dou seguinte solução:

a) Concordar com o Parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que houve transgressão disciplinar, por parte do Sgt Medeiros, pelos seguintes motivos:

Quanto ao fato, restou provado que a viatura ATM-25, conduzida pelo Cb Claro, no dia 26 de dezembro de 2008, foi utilizada para ir buscar uma barraca e ser montada na frente do quartel do 6º BBM. Ou seja, utilizou-se uma viatura do Estado, com o motorista também do Estado, para execução de serviço de interesse particular e com a agravante de ser contrário ao interesse público, pois tal barraca foi utilizada para abrigar os manifestantes (paralisação de Policiais e Bombeiros Militares) que cometeram diversos crimes militares e comuns e inúmeras transgressões disciplinares.

Tal deslocamento da viatura foi autorizado pelo Sgt Medeiros, conforme seu depoimento de fls. 07 e 08 e depoimento do Cb Claro, de fls. 09 e 10. A autoria (autorização para a utilização da viatura) restou-se, portanto provada até mesmo pela própria confissão do acusado.

O defensor do acusado apresentou a defesa prévia – fls. 34 a 59, com fortes fundamentações de defesa. No entanto, esqueceu-se que seu cliente é um Sargento do Copo de Bombeiros Militar e não da

Polícia Militar de Santa Catarina. O RPAD (Portaria nº 009/PMSC/2001) é somente aplicável à PMSC, posto que o CBMSC foi emancipado da PMSC em 2003. Tendo este último suas próprias normas para regulamentar a aplicação da ampla defesa e do contraditório no âmbito da Instituição (Portaria nº 114, de 12 de junho de 2007. Tendo seu esforço em criticar os procedimentos adotados no presente PAD, infelizmente foram em vão. O Defensor chega a atacar a prova de autoria da transgressão, alegando não haver prova de que houve a autorização para a utilização indevida da viatura, no entanto o próprio acusado confirma essa autorização em duas oportunidades (depoimento no IPM e ratificação no depoimento no PAD). Descabidos, portanto, seus pedidos (fl.58) de arquivamento do PAD e das várias nulidades pelo ele aguidas, porém inexistentes.

Considerando a gravidade da conduta praticada pelo acusado, a mesma foi preliminarmente enquadrada em vários dispositivos do RDPMSC (itens 7, 20, 39, 102, 114 e 115 do anexo). No entanto, faz-se necessários ressaltar que a conduta irregular foi uma só (autorização ilegal), em que pese seus vários desdobramentos. Fora o item 102, que não se pode agora imputar ao acusado, sua participação no movimento pelo simples fato de ter indiretamente colaborado com ele, os demais itens já citados podem ser relacionados ao fato (1, 20, 39, 114 e 115), no entanto o mais amplo que se absorve todos os demais é o item 20 do anexo I do RDPMSC.

b) Há, portanto, elementos suficientes de prova, de autoria e materialidade, para afirmar que o 2º Sgt BM Mat 924367-0 Rubens Alves de Medeiros, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), cometeu a transgressão disciplinar a ele imputada, item 20 do Anexo I do RDPMSC.

c) Resolvo punir o 2º Sgt BM Mat 924367-0 Rubens Alves de Medeiros, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), com 2 dias de detenção, por ter infringido o item 20 do Anexo I do RDPMSC, com a atenuante 1 do Artigo 17 do RDPMSC.

d) Cmdo da 1ª/6º BBM, intimar o acusado da presente solução;

e) Ajudância: publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM; esperar o prazo recursal e em não havendo recurso, publicar a punição em Boletim Interno do 6º BBM e após inseri-la no SIRH;

f) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B -2 do 6º BBM.

Chapecó-SC, 17 de junho de 2009

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES – Maj BM
Maj BM Cmt Intº do 6º BBM

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 01/6ºBBM/2009:

Pelas conclusões a que chegou o Cap BM Mtcl 924680-0 Marcelo Fiório, encarregado da Sindicância nº 01/6º BBM/2009, instaurada através da Portaria nº 27 de 27 de abril de 2009, com a finalidade apurar as circunstâncias e os fatos que envolveram o atendimento de ocorrência de salvamento aquático, ocorrido no dia 1º de fevereiro de 2009, em que o Sd BM Mtcl 927063-9 Tarcísio Beccari da Silva do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), resgatou das águas e realizou reanimação cardiopulmonar no jovem Alex Putton de 19 anos.

Dou a seguinte solução

O encarregado da sindicância fez uma exposição dos fatos e do direito, de forma bem completa, possibilitando a esta autoridade delegante apenas concordar com o parecer. No entanto, tendo em vista a

importância do caso, não só para o sindicato, como também para o “instituto” da promoção por ato de bravura, venho a seguir, expor alguns pontos relevantes:

O que é ato de bravura?

Segundo a Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, art 62, § 3º, promoção por ato de bravura é “é aquela que resulta de ato ou atos não comuns de coragem e audácia, que ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, representam feitos indispensáveis ou úteis as operações policiais-militares pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados, independerá da existência de vaga e poderá ocorrer *post mortem*.”

São requisitos para promoção por ato de bravura:

- a) ato não comum de coragem e audácia;
- b) ato deve ultrapassar os limites normais do cumprimento do dever;
- c) ato deve representar um feito indispensável ou útil às operações policiais-militares pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados.

Vamos analisar então, de forma bastante objetiva, o caso do sindicato e ver seu enquadramento ao tipo legal.

a) O sindicato mergulhou em um rio com correnteza, com água profundas, escuras, sabidamente cheio de galhos e pedras, sem equipamento adequado, mergulhou sozinho e em um local em que uma pessoa tinha recentemente se afogado. A coragem e audácia do sindicato, são evidentes , ainda mais considerando que o mesmo não é mergulhador.

b) O ato normal que seria exigido em relação ao sindicato, para que ele cumprisse seu dever, seria o mesmo ter voltado para o local da prevenção, ter juntamente com outro Bombeiro e os equipamentos adequados, retornado para realizar os mergulhos com a devida segurança e dentro da técnica adequada. Só que esta observância da técnica teria fatalmente levado a vítima ao óbito.

c) O último requisito é sem dúvida o mais evidente, ou seja, o fato ser indispensável ou útil pelo resultado alcançado ou pelo seu exemplo. O resultado foi absolutamente fantástico, para alguns até inacreditável. A sua importância é simplesmente imensurável, pois estamos falando de uma vida que só foi salva pela atuação direta e extremamente bem sucedida do sindicato.

Se um ato que ocorreu nestas circunstâncias, com o resultado que obteve, não for merecedor da promoção prevista em lei, faz-se necessário que esta lei seja revista, ou melhor, regulamentada, pois se depender de uma análise subjetiva, como a atual, não se vislumbra ato mais meritório.

Não se pode imaginar que o legislador, ao prever esta modalidade de promoção, pretendesse que do ato de bravura resultasse necessariamente em graves lesões ou até a morte do Militar em questão. É perfeitamente possível que o ato atenda aos requisitos legais para a promoção, sem, no entanto, resultar em lesões ao envolvido.

Que esta breve exposição esclareça que o sindicato é merecedor da promoção, não só pelo resultado de sua ação, mas também porque tal fato se enquadra perfeitamente ao tipo legal, restando como meio de justiça sua promoção.

Com base no acima exposto:

1. Concluo que o atendimento realizado pelo Sd BM Mtcl 927063-9 Tarcísio Beccari da Silva, no dia 01/02/09, que resultou no salvamento do jovem Alex Putton, no rio Uruguai, Chapecó, é causa para sua promoção por ato de bravura.

2. Publicar esta solução em BI.

3. Encaminhar os presentes autos, ao Sr Cel BM Sub Cmt Geral do CBMSC, presidente da Comissão de Promoção de Praças, a quem caberá a análise do caso para efeitos de julgamento da promoção.

Chapecó, 22 de junho de 2009.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES - Maj BM
Cmt Intº do 6º BBM

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07/6º BBM/2009:

Pelas conclusões a que chegou o 3º Sgt BM Mtcl 913154-0 Edenilson Maciel, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/6º BBM/2009, instaurado através da Portaria nº 13, de abril de 2009, com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mtcl 928139-8 Jairo Azileu da Silva Júnior, do 1º/3/1ª/6º BBM (Modelo), ter cometido transgressão ao trabalhar mal no desempenho de suas funções operacionais no GBM de Modelo.

Dou a seguinte solução:

a) Concordar com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que não houve transgressão disciplinar, nos fatos imputados e investigados neste PAD.

b) Existem vários erros de procedimento nos presentes autos, porém em virtude desta solução estar isentando o acusado de responsabilidades, tais vícios não trarão prejuízos nem à Administração e nem tão pouco ao acusado. Devendo o Encarregado deste PAD, ter mais zelo nos próximos processos e ele confiados.

c) Determino o arquivamento dos presentes autos no B-2 do 6º BBM.

d) Cmdo da 1ª/6º BBM, intimar o acusado da presente solução;

e) Ajudância: publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM.

Chapecó-SC, 19 de junho de 2009.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES - Maj BM
Cmt Intº do 6º BBM

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 06/3ª CIA/2009:

Pelas conclusões que chegou o Cb Mat 911809-8 Leocliedes Teixeira, encarregado do presente Processo Administrativo, instaurado com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mat 927074-4 Elias de Souza, ter cometido as transgressões disciplinares tipificadas no libelo acusatório, ao faltar ao serviço diário no dia 24 de abril de 2009.

Dou a seguinte solução:

a) Concordo com o parecer e com as conclusões com que chegou o encarregado, entendendo que houve transgressão por parte Sd BM Mat 927074-4 Elias de Souza dos itens 21, 23, 79 e 114 do Anexo I do RDCBM com o atenuante 1 e 2 do Artigo 17 e os agravantes 2,3, 4 e 7 do Artigo 18 do RDCBM.

b) Pelo exposto, por entender que houve infração, resolvo punir Sd BM Mat 927074-4 Elias de Souza com 72 horas de detenção, classifico a punição como média, permanece ainda no bom comportamento.

c) Secretaria intimar o acusado da presente solução.

d) Publicar a presente no BI da 3ª/6º BBM.

Quartel em Xanxerê/SC, 05 junho de 2009

Walter Parizotto-Cap BM
Cmt da 3ª/6º BBM

Transcrito do BI nº 025/3ª/6ºBBM.

PORTARIA Nº 37/6º BBM, DE 23 DE JUNHO DE 2009:

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDATE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o teor da solução e do Processo Administrativo nº 008/6º BBM2009, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Sub Ten BM Mtcl 912957-0 Sérgio Luiz Werlang do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), pelos motivos abaixo expostos:

Segundo o que foi apurado no PAD 008/6º BBM/2009, no dia 28 de março de 2009, o Sd BM Mtcl 921545-0 Edson Luiz de Souza, retirou material de mergulho das dependências do 6º BBM, para efetuar mergulho de caráter particular, sem autorização de quem de direito. Ao retirar o material do quartel o Sd De Souza informou ao Sub Ten Werlang (Chefe de Socorro que assumiu o serviço no dia dos fatos) que tinha autorização do Capitão Marcelo para usar os materiais, sendo que o Sub Ten Werlang solicitou a relação dos materiais, que lhe foi entregue, porém não conferiu-os e tão pouco solicitou autorização por escrito. Agindo desta forma, em tese, o Sub Ten BM Mtcl 912957-0 Sérgio Luiz Werlang, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), teria cometido transgressão disciplinar tipificada nos itens 7 e 20 do Anexo I do RDPMSC.

Anexo I do RDPMSC:

7. Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições.
20. Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.

Determina:

Art. 1º A abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 17/6º BBM/2009, em desfavor do Sub Ten BM Mtcl 912957-0 Sérgio Luiz Werlang, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó).

Art 2º Delego as atribuições administrativas que me competem ao 2º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grigulo, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES - Maj BM
Cmt Intº do 6º BBM

PORTARIA Nº 09/3ª/6º BBM, DE 18 DE JUNHO DE 2009:

Determina instauração de
Processo Administrativo Disciplinar

O CAP BM WALTER PARIZOTTO COMANDANTE DA 3ª/6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando que o Sd BM Mat 927061-2 **Paulo** Roberto dos Santos do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim) por deixar de ministrar palestra de aproximadamente 40 min na empresa Tronic, agendada para o dia 01 de junho de 2009 a 07:40 horas, conforme a Parte Nr 040/2º/3ª/6º BBM/2009 (Xaxim). Agindo desta forma, o Sd BM Mat 927061-2 **Paulo** Roberto dos Santos infringiu os itens 01, 18, 79 e 116 do Anexo I do RDBMSC com as atenuantes 1 e 2 do artigo 17 do RDBMSC.

01 – Faltar a verdade.

18 - Não Cumprir ordem recebida.

20 - Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.

79 - Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa.

116 - Prestar informações a superior induzindo-o ao erro, deliberada ou intencionalmente.

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 09/3ª/6º BBM/2009, em desfavor do Sd BM Mat 927061-2 **Paulo** Roberto dos Santos o 2º/3ª/6º BBM (Xaxim).

Art. 2º Delegar as atribuições administrativas que me competem ao Cb BM Mat 911809-8 Leoclides **Teixeira** do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), para que proceda o Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art.3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

WALTER PARIZOTTO Cap BM
Cmt da 3ª/ 6º BBM

Transcrito do BI nº 025/3ª/6ºBBM.

PORTARIA Nº 10/3ª/6º BBM, DE 18 DE JUNHO DE 2009:

Determina instauração de
Processo Administrativo Disciplinar

O CAP BM WALTER PARIZOTTO COMANDANTE DA 3ª/6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando que o Sd BM Mat 927061-2 **Paulo** Roberto dos Santos do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim) por deixar de enviar a documentação referente a Produção Ambulatorial do Corpo de Bombeiros de Xaxim para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Parte Nr 041/2º/3ª/6º BBM/2009 (Xaxim). Agindo desta forma, o Sd BM Mat 927061-2 **Paulo** Roberto dos Santos infringiu os itens 01, 18, 79 e 116 do Anexo I do RDBMSC com as atenuantes 1 e 2 do artigo 17 do RDBMSC.

01 - Faltar a verdade.

18 - Não Cumprir ordem recebida.

20 - Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.

79 – Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa.

116 - Prestar informações a superior induzindo-o ao erro, deliberada ou intencionalmente.

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 10/3ª/6º BBM/2009, em desfavor do Sd BM Mat 927061-2 **Paulo** Roberto dos Santos o 2º/3ª/6º BBM (Xaxim).

Art. 2º Delegar as atribuições administrativas que me competem ao 2º Sgt BM Mat 923508-6 **Edilvan** Seleri do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), para que proceda o Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art.3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

WALTER PARIZOTTO-Cap BM
Cmt da 3ª/ 6º BBM

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES - Maj BM
Cmt Intº do 6º BBM